LEI N. 2.425 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. Iº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$499.940,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.302.1002.1482 – Aquisição Equipamentos Proposta 1190-03
02.07.02.10.302.1002.1482.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. PermanenteR$499.940,00

Art. 2º - Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Excesso de Arrecadação proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, para Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde, depositado na Conta 624050-9, agência 1818-0, Caixa Econômica Federal, no valor de R$499.940,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais), oriunda da proposta 1190-03.

Fonte de Recurso – 1.53.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

PUBLICAÇÃO
EM: 24/03/2020
ORGÃO: mural da Prefeitura

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de março de 2.020.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal